

Câmara Municipal de Itajubá

1

Pregão Presencial Nº 04/2010
Processo Nº 08/2010
Abertura: 28/09/2010 - 14:00 horas

A Câmara Municipal de Itajubá torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 059/2010, de 11 de Maio de 2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 28 de setembro de 2010, às 14h00, na sede da Câmara Municipal de Itajubá, à Praça Amélia Braga, 45 – pavimento superior, Centro, Itajubá/MG - CEP 37500-030.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, por lote, será integralmente conduzida pelo pregoeiro Claudio Dias Chaves, assessorado por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de suprimentos de escritório e informática, conforme descrições no Anexo I deste Edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar, no serviço de protocolo da Câmara Municipal de Itajubá, no endereço supra citado, até às 14h00 do dia 28/09/2010, **dois** envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal, deverão fazê-lo com AR – Aviso de Recebimento, e deverão remetê-lo ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados de Pregoeiro Claudio Dias Chaves, observados a data e horário citados no item 2.1. A Câmara Municipal de Itajubá não se responsabiliza por proposta remetida entregue em local diverso ao estabelecido no item 2.1.

2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itajubá.

2.4 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro do envelope**), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório (conforme modelo – Anexo III).

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome a licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

3.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal, com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

IV – DA PROPOSTA

4.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, **sem** alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e **não** deve ser feita no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;
- b) o preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexos I deste Edital, indicando o valor global do lote, expresso em algarismos;
- c) cada licitante pode apresentar proposta para o fornecimento de um ou mais lotes, desde que dentro de seu ramo de atividade, conforme expresso no contrato social.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

4.3. O preço máximo a ser aceito pela Câmara Municipal de Itajubá, em cada lote, está expresso no Anexo I.

4.4. O licitante pode participar de um ou mais lotes, desde que o objeto esteja dentro de seu ramo de atividade, conforme o contrato social. O licitante deve, obrigatoriamente, ofertar todos os itens do lote. A proposta para determinado lote que não ofertar todos os seus respectivos itens será desclassificada, podendo permanecer as demais ofertas corretamente apresentadas.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá (através do serviço de protocolo da Câmara Municipal de Itajubá), em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

- 5.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 5.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 5.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 5.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 5.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 5.16. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 5.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- 6.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão;
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.6. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.9. Os documentos mencionados acima devem ser apresentados no original, ou cópia autenticada.

6.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita à repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.4. Deve ser apresentado, ainda, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital.

7.2. O objetivo desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestadamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

8.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Itajubá.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias n^{os} 01001.01.031.0001.2006.3390.303000 (ficha 17) e 1001.01.031.0001.3001.4490.52.5202 (ficha 43), no presente exercício.

XI – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, através de cheque nominal, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do bem deverá ser efetuada à Câmara Municipal de Itajubá, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no prazo constado na proposta do licitante vencedor, quando será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 48 horas para substituir o bem rejeitado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados ao pregoeiro, pelo e-mail **licitacao@itajuba.cam.mg.gov.br**, ou através do telefone (35) 3629 5322, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Itajubá, 01 de Setembro de 2010.

(assinado no original)
Claudio Dias Chaves
Pregoeiro

Câmara Municipal de Itajubá

7

ANEXO I EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2010 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE: 01 Suprimentos	DESCRIÇÃO	QUANT.	Condições de fornecimento
ITEM (A)	Tonner compatível com impressora HP 1020	45 und.	Imediato
ITEM (B)	Tonner compatível com impressora Lexmark T640	03 unid.	Imediato
ITEM (C)	Papel sulfite A4	40 Cx.	Imediato
ITEM (D)	Mídia DVD virgem imprimível	100 tubos de 50 unid.	Imediato
ITEM (E)	Mídia CD virgem	500 unid.	Imediato
ITEM (F)	Fita para filmadora Mini DV 60 min SP	100 unid.	Imediato
ITEM (G)	Conjunto de Cartuchos para impressora Epson R290 (preto, amarelo, magenta, magenta claro, cyan, cyan claro)	10 conjuntos <i>(cada conjunto será composto por 06 cartuchos, sendo um cartucho de cada cor)</i>	Imediato
ITEM (H)	Pen drive 8 gb	40 unid.	Imediato
ITEM (J)	Pen drive 32 gb	06 unid.	Imediato
ITEM (K)	Conjunto de toner para impressora Smsung CLX-3160 FN (Preto, Azul, Amarelo e magenta)	06 conjuntos <i>(cada conjunto será composto por 04 toners, sendo um de cada cor)</i>	Imediato
ITEM (L)	Toner para impressora Lexmark E322	05 unid.	Imediato
ITEM (M)	Toner para impressora HP 1005	10 unid.	Imediato
VALOR GLOBAL Máximo DO LOTE			R\$35.558,17
Obs.: SOMENTE SERÃO ACEITOS TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS <u>ORIGINAIS</u> , DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES. <u>NÃO</u> SERÃO ACEITOS TONERS E CARTUCHO DE IMPRESSORA "PARALELOS" E/OU RECONDICIONADOS.			

LOTE: 02 Pen drive	DESCRIÇÃO	QUANT.	Condições de fornecimento
ITEM (A)	Pen Drive capacidade 8 Gb	40 und.	Imediato
ITEM (B)	Pen Drive capacidade 32 Gb	06 unid.	Imediato
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE			R\$5.418,45

Câmara Municipal de Itajubá

8

ANEXO II EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2010 PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editálicos, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº/....**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

LOTE: 01 Suprimentos	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO Unit.	Total Item	Condições de fornecimento
ITEM (A)	<i>Tonner compatível com impressora HP 1020</i>	45 und.			Imediato
ITEM (B)	<i>Tonner compatível com impressora Lexmark T640</i>	03 unid.			Imediato
ITEM (C)	<i>Papel sulfite A4 (Caixa com 10 pacotes)</i>	40 Cx.			Imediato
ITEM (D)	<i>Mídia DVD virgem imprimível</i>	100 tubos de 50 unid.			Imediato
ITEM (E)	<i>Mídia CD virgem</i>	500 unid.			Imediato
ITEM (F)	<i>Fita para filmadora Mini DV 60 min SP</i>	100 unid.			Imediato
ITEM (G)	<i>Conjunto de Cartuchos para impressora Epson R290 (preto, amarelo, magenta, magenta claro, cyan, cyan claro)</i>	10 conjuntos (cada conjunto será composto por 06 cartuchos, sendo um cartucho de cada cor)			Imediato
ITEM (H)	<i>Conjunto de toner para impressora Smsung CLX-3160 FN (Preto, Azul, Amarelo e magenta)</i>	06 conjuntos (cada conjunto será composto por 04 toners, sendo um de cada cor)			Imediato
ITEM (I)	<i>Toner para impressora Lexmark E322</i>	05 unid.			Imediato
ITEM (J)	<i>Toner para impressora HP 1005</i>	10 unid.			Imediato
VALOR GLOBAL DO LOTE					
<p>Obs.: SOMENTE SERÃO ACEITOS TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS <u>ORIGINAIS</u>, DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS E CARTUCHO DE IMPRESSORA "PARALELOS" E/OU RECONDICIONADOS.</p>					

Câmara Municipal de Itajubá

9

Anexo II - Pregão 04/2010

LOTE: 02 Pen drive	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO Unit.	Total Item	Condições de fornecimento
ITEM (A)	Pen Drive capacidade 8 Gb	40 und.			Imediato
ITEM (B)	Pen Drive capacidade 32 Gb	06 unid.			Imediato
VALOR TOTAL DO LOTE					

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros e etc.,.

Itajubá, ____ de _____ de 2010.

representante legal – RG/CPF

**ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2010
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº/....., sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itajubá, ____ de _____ de 2010.

representante legal – RG/CPF

**ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2010**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(MODELO)
Pregão Nº..../....**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____de _____de 2010.

representante legal – RG/CPF